



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 03 DE novembro DE 2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Estamos submetendo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre comodato a ser estabelecido entre a Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças para cessão, no período noturno do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arlinda Gomes da Silva".

Com a implantação do Curso de Direito, a referida Mantenedora enfrenta dificuldades em acolher novas turmas para o próximo ano, diante de suas limitadas instalações.

O Poder Público ao ser acionado para prestar o apoio neste momento, se dispôs a formalizar o presente comodato enquanto se desenvolve o processo de construção de suas novas instalações.

Entendendo a importância para o contexto da educação superior e sua consolidação em nosso município, o Poder Público presta neste gesto a sua colaboração para o qual solicita o apoio fundamental dos nobres edis.

Com as nossas manifestações de apreço e considerações.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 03 de novembro de 2003.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças



PROJETO DE LEI Nº 044 DE 03 DE novembro DE 2003.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 659 Livro 15 Folha 880 Data 04/11/03
Horas 15:35

FUNCIONARIO

Dispõe sobre cessão em comodato da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, em comodato, à Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arlinda Gomes da Silva", de propriedade da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Principal, s/nº, Bairro Ouro Fino, nesta cidade, durante o período noturno, para o funcionamento de cursos superiores.

Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Poder Comodante e da Comodatária.

Art. 3º - Os demais direitos e obrigações da comodante e da comodatária serão objeto de especificação no instrumento contratual inerente ao comodato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de novembro de 2003.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Ofício nº 067/2003

Barra do Garças-MT., 03 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o projeto de expansão dos cursos ministrados pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, através da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia - FACISA, solicitamos a cessão, em forma de comodato, da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Arlinda Gomes da Silva", situada na Avenida principal s/nº, no Bairro Ouro Fino, nesta cidade, para funcionamento de cursos superiores no período noturno, pelo prazo de 01 (um) ano.

Atenciosamente,


Prof. Dr. **BISMARCK DUARTE DINIZ**
Diretor de Ensino

Ilmo. Sr.
Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças

NESTA

Handwritten signature

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

4

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e a Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Barra do Garças, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, por seu representante legal o Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, RG 565000-2155222-SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Solimões, Quadra 10, Casa 01 – BNH, nesta cidade neste ato denominado COMODANTE e a SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS, CNPJ Nº 03.818.726/0001-24, representada neste ato pelo Dr. HAROLDO ALVES CAMPOS, brasileiro, casado, RG Nº , residente na cidade de , neste ato denominado COMODATÁRIO, ajustam e contratam o presente Instrumento Particular de Contrato de Comodato de Imóvel urbano, nos termos da Lei Municipal Nº de de de 2003 e, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A COMODANTE, como proprietária do imóvel localizado na Avenida Principal, s/nº, Bairro Ouro Fino, cede em COMODATO as dependências que menciona no anexo I, pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir de 02 de janeiro de 2004, à COMODATÁRIA para funcionamento, no referido imóvel, no turno noturno, ou seja: das 19:00 às 23:00 horas, de Cursos Superiores mantidos pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia, bem como com todos os materiais e equipamentos

5

constantes no anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMODATÁRIA se obriga a conservar os móveis e a estrutura do prédio, fazendo os concertos necessários para que, ao término do prazo estipulado neste contrato sejam entregues ao COMODANTE nas mesmas condições em que os recebeu.

SEGUNDA - Fica reservado às partes contratantes o direito de renovação do presente, desde que haja interesse comum de ambas e que acordem novamente.

TERCEIRA – Fica terminantemente proibida a mudança da destinação do imóvel, aqui estabelecida, sob pena de rescisão contratual por desvio de finalidade e, em especial, para uso de cunho político-partidário. Quaisquer atividades fora do horário cedido para a COMODATÁRIA deverão ser combinados previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

QUARTA – vencido o prazo do COMODATO, a COMODATÁRIA deverá desocupar o imóvel de tudo quanto for seu, independente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

QUINTA – A COMODATÁRIA se obriga a pagar as taxas necessárias à manutenção do imóvel, tais como energia elétrica, água na proporção do seu consumo, bem como a pagar todas as despesas referentes a material e pessoal no que se refere à manutenção, vigilância e limpeza do prédio.

SEXTA – As benfeitorias por ventura realizadas pela COMODATÁRIA incorporam ao patrimônio da COMODANTE, exceto laboratório e biblioteca.

6

SÉTIMA – A não observância e descumprimento de qualquer cláusula deste contrato implicará sua imediata rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

OITAVA – Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças , para dirimir quaisquer questões e dúvidas oriundas deste contrato.

E, por se acharem justos os contratados, mandaram confeccionar o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, que vão devidamente assinadas por ambos, juntamente com as testemunhas abaixo:

Barra do Garças – MT, de de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Comodante

SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS
Comodatária



7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. e LAZER
ESCOLA MUN. DE ENS. FUNDAMENTAL
"ARLINDA GOMES DA SILVA"
JARDIM OURO FINO - BARRA DO GARÇAS -MT

RELAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ARLINDA GOMES DA SILVA" ENTREGUES À COMODATÁRIA POR FORÇA DO CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

SALA DOS PROFESSORES		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	10	CADEIRAS ALMOFADADAS
02	01	MESA(4 x 1,5m)
03	01	VENTILADOR
06	01	GELADEIRA (CCE 320 litros)
08	01	BANHEIRO COM 01 VASO SANITÁRIO E PIA

SALAS DE AULA
(09 salas)

ITEM	Nº DA SALA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
09		25	CARTEIRAS
10	01	01	MESA
11		02	VENTILADORES
12		25	CARTEIRAS
13	02	01	MESA
14		02	VENTILADORES
15		25	CARTEIRAS
16	03	01	MESA
17		02	VENTILADORES
18		25	CARTEIRAS
19	04	01	MESA
20		02	VENTILADORES
21		25	CARTEIRAS
22	05	01	MESA
23		02	VENTILADORES
24		25	CARTEIRAS
25	06	01	MESA
26		02	VENTILADORES
27		25	CARTEIRAS
28	07	01	MESA
29		02	VENTILADORES
30	08	25	CARTEIRAS
31		01	MESA
31		02	VENTILADORES
32		31	CARTEIRAS
33	09	01	MESA
34		02	VENTILADORES

BANHEIROS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	------------	-----------

9

44	01	BANHEIRO MASCULINO 03 VASOS SANITÁRIOS; 01 VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS; 01 DUCHA 01 PIA COM 05 TORNEIRAS; 01 LAVABO COM 02 TORNEIRAS.
45	01	BANHEIRO FEMININO 03 VASOS SANITÁRIOS; 01 VASO SANITÁRIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS; 01 DUCHA; 01 PIA COM 05 TORNEIRAS

Barra do Garças –MT, 29 de outubro de 2003



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 04/11 Sala das Comissões da Câmara
2003

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

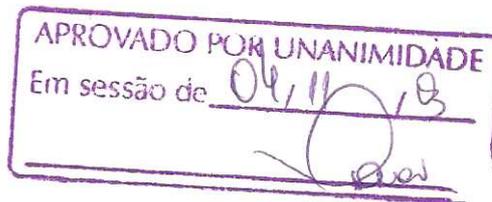
Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o presente **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 04/11 2003.


Ver Dr. **PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO**
Presidente


Ver Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**
Relator


Ver^ª. **IEDA REZENDE RODRIGUES**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

12

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Luiz de Lencastre nº 044/03

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL/PTB	PTB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL/PTB	PP'			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB/PL	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Luiz

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *04/11/03*